

DECRETO Nº 5952, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga prazo do Programa de Incentivo a Aposentadoria - PAI, nos termos do parágrafo único do Art. 8º da Lei nº 1.378/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 104 da Lei Municipal e;

- Considerando que o Programa de Incentivo a Aposentadoria instituído pela Lei nº 1378/2019, possui prazo de encerramento previsto para o dia 29 de novembro de 2018;
- Considerando alguns servidores protocolizou seus respectivos pedidos dentro do prazo de vigência do Programa de Incentivo a Aposentadoria – PAI, porém não houve conclusão processual em virtude de pendencias de reconhecimento de tempo de contribuição junto ao INSS;
- Considerando que nesta situação a administração pode prorrogar para tais servidores, e prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada, conforme previsto no parágrafo único do art.8º da Lei nº 1378/2019.
- Considerando que através do processo nº 24872/2019 o setor de Recursos Humanos certificou os servidores que se enquadram na hipótese do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 1378/2019.

DECRETA:

- **Art. 1º** Prorroga por mais 06(seis) meses, o prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada para os servidores citados no anexo único que integra este decreto.
- **Art. 2º** Determino a suspensão dos processos dos servidores mencionados no anexo único até a resolução da pendencia junto ao INSS.

Parágrafo único – Apresentada a certidão de averbação os autos deverão tramitar em regime de preferência.

- **Art. 3º** Esgotado o prazo do art. 1º deverá haver o desenquadramento ao Programa de Aposentadoria incentivada, retornando ao tramite processual comum.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de Novembro de 2019

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ANEXO ÚNICO

(Relação de servidores enquadrados na hipótese do art. 1º)

| SERVIDOR | N. PROCESSO/IPASA |
|----------------------------------|-------------------|
| Alvimar Machado Simões | 424/2019 |
| Amarildo Calenzani | 364/2019 |
| Ana Maria Ramos Brilhante | 530/2019 |
| Ana Rita Marinho dos Santos | 508/2018 |
| Andrea Martins Barros Correa | 481/2019 |
| Cristina Fernandes de Almeida | 523/2019 |
| Francisco de Assis Vieira | 394/2018 |
| Idneia Rodrigues Pereira | 397/2018 |
| Izaura Maria Araújo Pereira | 23171/2019(PMA) |
| Maria e Fátima Mezadri | 360/2018 |
| Maria Gorete Amilton Santana | 494/2019 |
| Marilea da Silva Petri | 519/2019 |
| Oreniva Magnago Petri | 429/2019 |
| Paulo Sergio Moreira de Oliviera | 397/2019 |
| Rosemere Ramos Hermes | 524/2019 |
| Sandra Helena Rosa Pereira | 393/2018 |
| Virginia Flores Garcia | 520/2019 |